

constantes da Tabela I, da Parte Permanente, do Quadro Geral:

- a) do padrão "N" para o padrão "Q", 1 (um) de Diretor, da Diretoria de Engenharia, do Patrimônio Imobiliário e Cadastro do Estado, da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior;

Artigo 2.º — Fica elevado para o padrão "Q", o cargo de Subdiretor do Departamento das Municipalidades, constante da Tabela I, da Parte Suplementar, do Quadro Geral, anexo ao decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944.

Artigo 3.º — Ficam criados, na Tabela I, da Parte Permanente, do Quadro Geral, os seguintes cargos:

- a) 6 (seis) de Assistente, padrão "P"; b) 5 (cinco) de Assistente, padrão "O"; c) 14 (quatorze) de Assistente, padrão "N".

Artigo 4.º — Os cargos de que trata este decreto-lei executados os de diretores das Diretorias de Assistência Legal e de Contabilidade, referidos na letra "b", do art. 1.º, serão providos por engenheiros ou químicos diplomados, conforme o exigirem as necessidades de ordem técnica das repartições em que iorem lotados.

Artigo 5.º — Fica criado na Parte Permanente, do Quadro da Justiça, baixado com o decreto-lei n. 14.138 de 3 de agosto de 1944, 1 (um) cargo de 2.º escrevente padrão "I", junto ao 2.º Cartório Criminal do Fórum de Santos.

Parágrafo único — O cargo de que trata este artigo é considerado isolado, de provimento efetivo, independentemente de concurso.

Artigo 6.º — As despesas com a execução do presente decreto-lei correrão por conta das consignações respectivas da verba n. 6, do orçamento, suplementado oportunamente, se necessário.

Artigo 7.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de setembro de 1945.

FERNANDO COSTA Sebastião Nogueira de Lima Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 5 de setembro de 1945. Victor Caruso, Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 15.014, DE 5 DE SETEMBRO DE 1945

Dispõe sobre aquisição de imóvel, por doação.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, dos srs. Octacílio Nogueira e João G. Mattiello, o imóvel abaixo caracterizado, situado no município de Olco, destinado à construção de prédio para uma Escola Rural, a saber:

um terreno com a área de 24.354 m2 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro metros quadrados) mais ou menos, com as divisas e confrontações que se seguem: começam na Estrada de Rodagem que liga as localidades de Oleo e Batista Boteinho, junto à margem esquerda do córrego da Fazenda Bela Vista; seguem pela referida estrada a esquerda, rumo N.O., na extensão de 121 m (cento e vinte e um metros); daí defletindo a esquerda, seguem ramo S. na extensão de 193 m (cento e noventa e três metros), confrontando com os doadores, daí, defletindo a esquerda, seguem rumo S.E., na extensão de 143 m (cento e quarenta e três metros), até alcançarem a margem esquerda do córrego da Fazenda Bela Vista, confrontando com os doadores; daí, seguem pela referida margem na extensão de 176 m (cento e setenta e seis metros), até o ponto de partida, confrontando com propriedade dos srs. Wilson Nogueira e João G. Mattiello.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de setembro de 1945.

FERNANDO COSTA Jorge Americano, respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação. Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 5 de setembro de 1945. Victor Caruso, Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 15015, DE 5 DE SETEMBRO DE 1945

Dispõe sobre aquisição de imóvel por doação.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Oeste, o imóvel abaixo caracterizado, situado na referida cidade, e onde está construído o prédio em que funciona a Cadeia Pública, a saber: um terreno de forma retangular, com a área de 1.315 m2 (um mil, trezentos e quinze metros quadrados) confrontando pela frente, com a praça 9 de Julho, na extensão de 52,60 m (cinquenta e dois metros e sessenta centímetros); pelos lados, com as ruas Santa Bárbara e d. Margarida, na extensão de 25 m (vinte e cinco metros), pelos fundos com propriedades de Joaquim Lopes Teixeira e Sergio Leopoldino Alves, na extensão de 52,60 m (cinquenta e dois metros e sessenta centímetros).

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de setembro de 1945.

FERNANDO COSTA Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 5 de setembro de 1945. Victor Caruso — Diretor Geral.

DECRETO N. 15.016, DE 5 DE SETEMBRO DE 1945

— Dispõe sobre lotação de cargos criados pelo decreto-lei n. 15.013, de 5 de setembro de 1945, nas repartições que especifica.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 7.º, n. I, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939 e nos termos do artigo 22 do decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Os cargos criados na Tabela I, da Parte Permanente do Quadro Geral, pelo decreto-lei n. 15.013, de 5 de setembro de 1945, ficam lotados nas repartições abaixo indicadas:

I — Na Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Cadastro do Estado de São Paulo da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior:

- a) três (3) de Assistente, padrão P; b) dois (2) de Assistente, padrão O; e c) dois (2) de Assistente, padrão N.

II — No Departamento das Municipalidades:

- a) três (3) de Assistente, padrão P; b) três (3) de Assistente, padrão O; e c) oito (8) de Assistente, padrão N.

III — Na Repartição de Águas e Esgotos, da Secretaria da Vição e Obras Públicas; quadro (4) de Assistente, padrão N.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 5 de setembro de 1945.

FERNANDO COSTA Sebastião Nogueira de Lima Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, em 5 de setembro de 1945. Victor Caruso — Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 15.017, DE 5 DE SETEMBRO DE 1945

Dispõe sobre criação de cargo e dá outras providências.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6.º, n. V, do Decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criado, na Tabela II da Parte Permanente do Quadro Geral a que se refere o Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944, 1 (um) cargo de Técnico de Documentação, padrão "M".

Parágrafo único — O cargo de que trata este artigo é considerado isolado, de provimento efetivo, independentemente de concurso.

Artigo 2.º — O atual cargo de Inspetor de Polícia Marítima, lotado em Santos, fica classificado no padrão "P".

Artigo 3.º — A despesa com a execução do presente decreto-lei correrá por conta da verba própria do orçamento, suplementada, oportunamente, se necessário.

Artigo 4.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de setembro de 1945.

FERNANDO COSTA Jorge Americano, respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação. Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 5 de setembro de 1945. Victor Caruso, Diretor Geral.

DECRETO N. 15.018, DE 5 DE SETEMBRO DE 1945

Lota cargo criado pelo decreto-lei n. 15.017, DE 5 de setembro de 1945.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 7.º, n. I, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos do artigo 22, do decreto-lei número 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica lotado na Superintendência do Ensino Profissional, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Saúde Pública, um (1) cargo de Técnico de Documentação, padrão "M", criado na Tabela II da Parte Permanente do Quadro Geral pelo decreto-lei n. 15.017, de 5 de setembro de 1945.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de setembro de 1945.

FERNANDO COSTA Jorge Americano, respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação. Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 5 de setembro de 1945. Victor Caruso, Diretor Geral.

PALÁCIO DO GOVERNO

O Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE declarar facultativo o ponto nos estabelecimentos de ensino e repartições públicas estaduais, em Piracicaba, no próximo dia 8, por motivo da instalação do Bispo daquela diocese.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de setembro de 1945.

FERNANDO COSTA Processos despachados pelo Interventor Federal, em 21 de agosto de 1945

DECRETO DE 5 DE SETEMBRO DE 1945, LAVRADO NO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

SECRETARI: DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

NOMEANDO: — de acordo com o artigo 16, item II, do Decreto-lei n. 12.273, de 29 de outubro de 1941.

Francisco Nogueira de Lima Filho para exercer o cargo de Técnico de Documentação, padrão M, da P. P. II do Q. G. criado pelo decreto-lei n. 15.017, de 5 de setembro de 1945 e lotado na Superintendência do Ensino Profissional pelo decreto n. 15.018, de 5 de setembro de 1945.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

ADMITINDO: — de acordo com o artigo 3º de decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944, e nos termos do Decreto n. 13.913, de 17 de abril de 1944

Abelard. Warner para exercer a função de Assistente Jurídico, referência XIX (dezenove), da Tabela Numérica do D. S. P., onerando essa despesa a dotação consignada ao referido Departamento no item 101, verba 6, do orçamento vigente.

SECRETARIA DA INTERVENTORIA

EXONERANDO a pedido: — de acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a do Decreto-lei n. 12.273 de 23 de outubro de 1941.

Diego Melina Barreto de Araújo, ocupante Interino de cargo da classe E da carreira de Escrivão da P. S. II do Q. G. lotado na S. 1.

(\*) DECRETOS DE 31 DE AGOSTO DE 1945, LAVRADOS NO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Decreto sem efeito:

Fundo em vista o que consta do processo n. 2.199-41 — D. S. P. foi tornado sem efeito o decreto de 11 de maio de 1945 publicado no "Diário Oficial" de 5 de julho de 1945, na parte que efetivou, de acordo com o artigo 53 do decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944, os seguintes funcionários de repartições:

— Da Escola Politécnica: Francisco Branelli e Gyldélio Baccaglioni no cargo de Preparador, padrão G;

DECRETOS DE 4 DE SETEMBRO DE 1945 LAVRADOS NO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Saúde Pública:

Admitindo: — de acordo com o art. 3º do decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944, e nos termos do decreto n. 13.943, de 17 de abril de 1944.

Como extenúnerários mensialistas: — Para funções da Tabela Numérica da Seção de Tracoma da Divisão Técnica do Departamento de Saúde onerando essa despesa a dotação consignada à referida Repartição no item 101, verba 6, do orçamento vigente: Affonso Augusto de Andrade Junior, Aldino de Oliveira, Dora Silveira Cintra e Octacílio Ribeiro Porto para exercerem a função de Atendente referência VII (sete):

— para funções da Tabela Numérica da Divisão de Serviço de Tuberculose do Departamento de Saúde, correndo a despesa por conta dos recursos a que se refere o decreto n. 14.444 de 3 de janeiro de 1945: Annita Marcondes Homem de Melo, Enzo de Cunto Francisco Salgado Lima, José Romano Santoro e Pílar de Toledo para exercerem a função de Operador de Rolo X referência XIV (quatorze);

(\*) Publicados novamente por terem saído com incorrecções.

JUSTICA E NEGÓCIOS DO INTERIOR

DECRETO DE 5 DO CORRENTE

Promovendo: o bacharel Alberto de Oliveira Lima, do cargo de juiz de direito, padrão "R", da 1.ª Vara da Família e das Sucessões da comarca de São Paulo (4.ª entrância), ao de desembargador, padrão "Y", do Tribunal de Apelação do Estado, na tabela I da parte permanente, do quadro da justiça, nos termos do artigo 72, parágrafo 2.º do decreto-lei n. 11.038, de 26 de abril de 1940.

EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

— Publicam-se, novamente, por terem saído com incorrecções na edição do "Diário Oficial", de 5 do corrente mês, os seguintes decretos de 4-9-1945: nomeando, nos termos do art. 5.º, do decreto n. 9.124, de 23-4-1938, o professor sr. Leônidas Feiz para, interinamente, reger o 2.º Curso de Alfabetização do 6.º B.C. (Força Policial), nesta Capital, percebendo vencimentos na forma estabelecida pelo art. 8.º do decreto-lei n. 14.495, de 26-1-1945;

reafirmando o decreto de 15, publicado a 16 de maio do corrente ano, para declarar que o Bairro dos Melos, para onde foi transferida a escola mista do Bairro das Oliveiras, em Pindamonhangaba, regida pela professora primária d. Ignez Carolina Marcondes Machado, está situado no município de Campos do Jordão, e não no de São Bento do Sapucaí, como constou.

— Tornando sem efeito, nos termos do art. 35, § 3.º, do decreto-lei n. 12.273, de 23-10-1941, entre outros, o decreto de 24, publicado a 25 de maio último, que nomeou estagiária de acordo com o artigo 27, § 2.º, do decreto-lei n. 12.427, de 23-12-1941, a professora d. Molra Ignácio, para a escola mista do Bairro do Santo, 1.º estágio, em Miracatu;

concedendo a d. Maria Nazareth Toledo Leme, professora primária da 3.ª escola mista de Vila Romana na Capital, 120 dias de licença, a contar de 1.º de agosto findo, nos termos do art. 165, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941.

DEPARTAMENTO DA RECEITA

RUA 15 DE NOVEMBRO, 228

Table with 2 columns: Room/Office (e.g., G. R., R. 1 Gabinete) and Address/Phone (e.g., 11.0 Andar - Telefone - 3-4653)